

LEI MUNICIPAL Nº 2.368/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza a contratação em caráter emergencial de Um Fiscal Ambiental dá outras providências”.

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 01 (um) Fiscal Ambiental, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, devendo perceber a remuneração correspondente ao Padrão 09, Classe “A”, do Plano de Pagamento de Cargos e Salários do Município.

Art. 2º - A forma de investidura e as atribuições são as constantes no anexo I da Lei Municipal nº 2.078/2013.

Art. 3º - O período de contratação será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 20 de março de 2018.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 20.03.2018.

Ison Serro
Secretário de Administração